Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 13/2015

Data da Reunião Ordinária – 18 de junho de 2015

Inicio da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

- **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

- **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 18 de junho de 2015, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: ----------

1. EXPEDIENTE ----------

1.1 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de Despachos - Mês de Maio/2015 ----------

1.2 - Câmara Municipal de Torres Novas - Privatização de troço da A23 (2.2.19) ----------

1.3 - 9.ª Alteração ao Orçamento e 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 ----------

1.4 - 10.ª Alteração ao Orçamento e 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 ----------

1.5 - 11.ª Alteração ao Orçamento e 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 ----------

1.6 - 12.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2015 ----------

1.7 - Consolidação de contas relativa ao exercício de 2014 ----------

1.8 - Relatório de Avaliação da Implementação das AAAF no Concelho de Constância -------

2. BALANCETE E PAGAMENTOS ----------

2.1 – Balancete ----------

2.2 – Pagamentos ----------

3. PESSOAL ----------

3.1 - Proposta de correção ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015 ----------

3.2 - Renovação do prazo compreendido entre a deliberação da autorização da Assembleia Municipal a que se refere o n.º 1 do art.º 64.º do OE de 2015 e a data de homologação da lista de classificação final ----------

4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS ----------

4.1 - Empreitada "Requalificação da EM 592 Vale de Mestre/Aldeia" - Receção Definitiva e Liberação da Garantia Bancária ----------

4.2 - Empreitada "Requalificação de Pavimentos na Aldeia de Santa Margarida" - Receção Definitiva e Liberação da Garantia Bancária ----------

4.3 - Arranjo e Pavimentação do Acesso ao Reservatório de Santa Margarida - aprovação em Minuta de Protocolo ----------

4.4 - Alteração ao Zonamento e Coeficientes de Localização para o Cálculo do Valor Patrimonial Tributário (Código do IMI) ----------
5. EDUCAÇÃO E ENSINO ----------
5.1 - Escola Profissional de Torres Novas - Proposta de Protocolo Geral de Parceria (7.9.8) --
6. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL ----------
6.1 - Noémia Pereira Rodrigues Marques - Recálculo de valor da renda ----------
7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE ----------
7.1 - Vereadores António Luís Fernandes Mendes e Natércio Francisco Canelhas Candeias do PS - Proposta Memorial de Homenagem aos Ex- Combatentes (2.2.1) ----------
7.2 - Autorização para desencadear o procedimento de elaboração/atualização de regulamentos municipais, de harmonia com o art. 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro ----------
7.3 - Inauguração do Carrilhão LVSITANVS - Coorganização do Evento - Reforço do Apoio Concedido ----------
8. APROVAÇÃO EM MINUTA ----------
9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ----------

Constância, 18 de junho de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão. ----------

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos. ----------

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

----------**ANTES DA ORDEM DO DIA**----------

Intervenção da Senhora Presidente: "Ponto de situação sobre o Centro Escolar de Montalvo – No seguimento da Reunião com a CCDR- Centro e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo existe o compromisso por parte da CCDR Centro de ser incluído um reforço para a continuidade e conclusão da obra do Centro Escolar de Montalvo no âmbito do Investimento Territorial Integrado (ITI)".----------

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: 1 - "Gostava de saber relativamente às Pomonas Camonianas o que é que se passou com a intervenção da GNR, relativamente ao trânsito.----------

2- Com o aproximar da época balnear, o que é que a Câmara Municipal está a pensar fazer relativamente à segurança nas margens dos rios.----------

Intervenção da Senhora Presidente: "Sobre a GNR desconheço aquilo que aconteceu.---------

Quanto à segurança nas margens dos rios, não foi possível estabelecer um protocolo com os bombeiros. Irão ser colocadas placas contendo a seguinte informação "Local não vigiado".

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: "Nessas placas deveria ser colocado o número de telefone dos Bombeiros".----------

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: "1- Gostaria de perguntar à Senhora Presidente se tem conhecimento do que se está a passar com o atraso no pagamento das senhas de presença.----------

2- Casas de banho no POMTEZE não têm especificação nas portas, masculino/feminino.-----

Intervenção da Senhora Presidente: "Relativamente às senhas de presença vou averiguar. Quanto à sinalética nas portas dos WC vamos verificar".----------

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Freire da Encarnação Martins, da CDU: "Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador António Mendes sobre a atuação

da GNR nas Pomonas Camonianas, penso que teve a ver com o estacionamento. Falei telefonicamente com o Senhor Comandante, nunca foi feita qualquer reunião de preparação. É verdade que houve uma enchente de público que não esperávamos. É uma questão a melhorar".----------

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: ----------

----------**ORDEM DO DIA**----------

----------**1. EXPEDIENTE**----------

1.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE MAIO/2015: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Sr.ª Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de maio. ----------

1.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS: E-mail datado de 5 de junho de 2015, acompanhado de informação relativa à eventual futura privatização do troço da A23, entre o nó da A1 e Abrantes. ----------

1.3 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 7.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 9.ª Alteração ao Orçamento e 7.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015. ----------

1.4 - 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 8.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 10.ª Alteração ao Orçamento e 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015. ----------

1.5 - 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 9.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 11.ª Alteração ao Orçamento e 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015. ----------

1.6 - 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 10.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2015: Foi presente 12.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª Alteração às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2015. ----------

1.7 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2014 ----------

INFORMAÇÃO: "A Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, instituiu o regime financeiro das autarquias locais e regulou, no seu art. 75.º, a consolidação de contas prevendo que: ----------

"*1 – Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.*" ----------

Os documentos que integram a conta consolidada, na eventualidade da consolidação de contas ser aplicável, são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo na sua sessão de junho, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art. 76.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada.

De uma forma genérica, o perímetro de consolidação é o seguinte: ----------

- Entidades detidas/controladas a 100%; ----------
- Entidades que, ainda que não detidas totalmente, se detenha ou presuma o poder de controlo. ----------

A existência ou presunção de controlo por parte da entidade mãe ou consolidante, neste caso o Município de Constância, relativamente a outra entidade afere-se em função da verificação dos pressupostos previstos nos números 4, 5 e 6 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 2015, na sua versão atualizada. ----------

" 4 - (...) ----------

a) Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do art. 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; ----------

b) De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; ----------

c) De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições: ----------

i. De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão; ----------

ii. De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade. ----------

5 – (...) ----------

a) A faculdade de vetar os orçamentos; ----------

b) A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão; --

c) A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes; ---

d) A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios; --

e) A assunção de responsabilidade subsidiária pelos passivos de outra entidade. --------

6 – Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o art. 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal." ----------

Reforça-se que caso exista alguma participação inferior a 50%, mas em que o Município tenha poder de decisão/controlo, deverá também ser incluída no perímetro de consolidação.

Reportando ao Município de Constância, verifica-se que o grupo autárquico é composto por diversas entidades, quanto às quais não se vislumbra o enquadramento no perímetro de consolidação tendo em conta os critérios anunciados. ----------

Entidade	Fundamento da dispensa de consolidação	
Comunidade intermunicipal do médio tejo (entidade não societária)	Entidades consolidantes – não integram o perímetro de consolidação	Não integra o perímetro de consolidação (n.º 2 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada)
Associação portuguesa dos municípios com centro histórico (entidade não societária)		
Associação nacional de municípios portugueses (entidade não societária)		
Resitejo (entidade não societária)	Embora detida maioritariamente por municípios, integra uma entidade privada. O Município de Constância tem uma participação inferior a 50% (2,77%) e não detém o controlo da entidade - não integra o perímetro de consolidação	Não integra o perímetro de consolidação (não se verificam os pressupostos previstos nos n.º 3, 4 e 5 do art. 75.º da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, na sua versão atualizada)
Tagus (entidade não societária)	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade.	Não integra o perímetro de consolidação
Amega (entidade não societária)		
Alogos (entidade não societária)		
Casa memória de Camões (entidade não societária)		

Associação centro de ciência viva (entidade não societária)	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder absoluto de controlo da entidade (o poder de vetar o orçamento é relativo e não absoluto uma vez que a Agência Nacional para a cultura científica e tecnológica - Ciência Viva - partilha de igual faculdade)	Não integra o perímetro de consolidação
Parque Almourol (entidade societária)	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade.	Não integra o perímetro de consolidação
Tagusgás (entidade societária)	Participação do Município de Constância inferior a 50%; Não se verifica o poder de controlo da entidade.	Não integra o perímetro de consolidação

Face ao exposto, e salvo melhor opinião em contrário, sou de parecer de que em 2014 se verifica a dispensa de apresentação de contas consolidadas por parte do Município de Constância." ----------

1.8 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS AAAF NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA: Foi presente Relatório de Avaliação da Implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família. ----------

----------**2. BALANCETE E PAGAMENTOS**----------

2.1 BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17 de junho de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: ----------

Em Cofre: € 3.724,12 (três mil setecentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos); **Instituições de Crédito: € 797.539,88** (setecentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e oito cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.613,47** (quatro mil seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); **Soma: € 806.732,47** (oitocentos e seis mil setecentos e trinta e dois euros e quarenta e sete cêntimos); **Em Documentos: € 13.120,20** (treze mil cento e vinte euros e vinte cêntimos); **TOTAL: € 819.852,67** (oitocentos e dezanove mil oitocentos e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 680.370,55** (seiscentos e oitenta mil trezentos e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos) **- Operações de Tesouraria: € 126.361,92** (cento e vinte e seis mil trezentos e sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos). ----------

2.2 – PAGAMENTOS ----------

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 01/06/2015 a 12/06/2015, na importância global de € 108.191,49 (cento e oito mil cento e noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos). ----------

----------**3. PESSOAL**----------

3.1 - <u>PROPOSTA DE CORREÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2015</u>

INFORMAÇÃO: "Considerando que: ----------

1. O mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 22 de dezembro de 2014; ----------
2. Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal autorizou a abertura de procedimento concursal de técnico superior na área da gestão/economia para a divisão municipal administrativa e financeira a candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; ----------
3. Ao iniciar o procedimento de recrutamento referido no ponto anterior, verificou-se que nas observações constantes no mapa de pessoal associados ao lugar a prover de técnico superior, constava incorretamente "(…) acumula com GAOM-01"; ----------
4. O perfil constante no anexo ao mapa de pessoal referenciado por "GAOM-01" respeita ao perfil de assistente técnico a desempenhar funções no GAOM; ----------
5. O perfil correspondendo ao de técnico superior a desempenhar funções no GAOM consta do anexo ao mapa de pessoal com a referência "GAOM-02"; ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal de Constância delibere: ----------

1. Aprovar a proposta de correção ao mapa de pessoal para o ano de 2015, constando nas observações referentes ao lugar a prover de técnico superior na área da gestão/economia no núcleo de contabilidade e finanças a referência "1 a prover - acumula com GAOM-02"; ----------
2. Submeter a referida proposta de correção à Assembleia Municipal para aprovação."

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

3.2 - <u>RENOVAÇÃO DO PRAZO COMPREENDIDO ENTRE A DELIBERAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ART.º 64.º DO OE DE 2015 E A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL</u> ----------

INFORMAÇÃO: "Por deliberação da assembleia municipal de 22 de dezembro de 2014, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais a candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: ----------

- Um lugar de técnico superior de direito para o gabinete de apoio aos órgãos municipais; ----------
- Três lugares de assistentes operacionais para a divisão municipal de serviços técnicos – núcleo de parques, espaços verdes e jardins. ----------

Sucede que na presente data os procedimentos concursais supra referidos não tiveram início pelo facto de ter estado a decorrer o procedimento para recrutamento de três assistentes operacionais para a subunidade orgânica de serviços sociais, culturais, desportivos e turismo, concluído durante o mês de abril. ----------

Sucede que o art. 64.º do OE de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no seu n.º 3, estipula que a homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização pela assembleia municipal, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada. ----------

Considerando que nos procedimentos em apreço os seis meses estão praticamente ultrapassados, e atento o fundamento acima explanado associado à escassez de recursos humanos que caracteriza a câmara, propõe-se que a câmara municipal autorize submeter à consideração da assembleia municipal autorização para renovação do referido prazo, nos termos do previsto no n.º 3 do art. 64.º do OE de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sob pena de nulidade da contratação e nomeação do trabalhador, conforme previsto no n.º 4 do referido artigo." ----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. ----------

----------4. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS----------

4.1 - <u>EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA EM 592 VALE DE MESTRE/ALDEIA" - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA</u> ----------

INFORMAÇÃO DA DMST: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivas das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o

estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP. ----------

Em função do exposto, propõe-se que o ***auto de receção definitiva*** da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo. ----------

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco anos fica extinto, podendo desta forma a partir desta data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara." ----------

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: "Da empreitada, Requalificação da E.M. 592 Vale de Mestre/Aldeia, adjudicada a AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de vinte e cinco de julho de dois mil e oito, pela importância de € 335.495,14 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Euros e Catorze Cêntimos). ----------

Aos vinte e Um (21) dias de maio de Dois Mil e Quinze, compareceram no local da obra o Sr.º Eng.º Sérgio Paulo Fernandes Correia como representante do dono da obra e o Sr.º Eng.º Carlos Pratas como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente. ----------

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram." ----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva e liberação da garantia bancária. ----------

4.2 - <u>EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ALDEIA DE SANTA MARGARIDA" - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA</u> ----------

INFORMAÇÃO DA DMST: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivas das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o

estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP. ----------

Em função do exposto, propõe-se que o ***auto de receção definitiva*** da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo. ----------

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco anos fica extinto, podendo desta forma a partir desta data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara." ----------

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: "Da empreitada, Requalificação de Pavimentos na Aldeia de Santa Margarida, adjudicada a AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A, pelo MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de vinte de junho de dois mil e nove, pela importância de € 32.892,20 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Euros e Vinte Cêntimos). ----------

Aos Vinte e Um (21) Dias de maio de Dois Mil e Quinze, compareceram no local da obra o Sr.º Eng.º Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor como representante do dono da obra e o Sr.º Eng.º Carlos Pratas como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente. ----------

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram." ----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o auto de receção definitiva e liberação da garantia bancária. ----------

4.3 - <u>ARRANJO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO RESERVATÓRIO DE SANTA MARGARIDA - APROVAÇÃO EM MINUTA DE PROTOCOLO</u> ----------

INFORMAÇÃO DA DMST: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi apresentado pela EPAL, SA um estudo constituído por uma memória descritiva e uma planta geral com um corte transversal e levantamento fotográfico, evidenciando as más condições físicas do caminho de cesso ao reservatório de duas células com um volume total de 2000 m3 e que faz o armazenamento e abastecimento de água a toda a freguesia, bem como ao Campo Militar em Malpique. Esta situação prejudica naturalmente a circulação das viaturas daquela empresa, o que acontece com regularidade, sempre que necessitam de transitar naquela via, para acesso àquele reservatório, quer pela necessidade de simples operações de

observação e fiscalização, quer ainda para a realização de serviços de manutenção e monitorização das infraestruturas e acessórios elétricos e eletromecânicos associados àquele equipamento. ----------

Considerando as atuais condições do pavimento, cuja degradação se tem vindo agravar gradualmente, principalmente nas zonas de maior declive, por dificuldades de drenagem das águas pluviais, pretende-se com este estudo efetuar a conservação do pavimento do arruamento em apreço, com cerca de 650 metros de extensão, de acordo com as condições técnicas identificadas no mesmo e que se passam de seguida a identificar: ----------

Prévia regularização do atual pavimento com tout-venat, devidamente regado e compactado;

A aplicação de rega de colagem e revestimento final com uma camada de betão betuminoso, com no mínimo 5cm de espessura e largura média de 2,80m; ----------

Construção de uma passagem hidráulica em manilhas de betão DN 300mm, com caixas a montante e a jusante; ----------

Execução de valetas em terra, para recolher as águas pluviais provenientes do próprio caminho, com vista a minimizar o caudal e evitar tanto quanto possível o escoamento das mesmas livremente pela sua superfície; ----------

Desta forma, o presente investimento será um forte contributo para a conservação do arruamento, proporcionando uma melhoria significativa da qualidade e segurança dos utentes daquela via, bem como garantir adequadas condições de circulação de viaturas, prolongando a vida útil do pavimento do mesmo, evitando a continuidade do seu estado de degradação.

Para o efeito foi efetuada uma minuta de protocolo que se anexa, resultante de aperfeiçoamentos conjugados entre os juristas da administração da EPAL e o jurista da Câmara, Dr. José Amaral, a qual se anexa à presente informação, propondo que a mesma seja aprovada pelo Executivo Camarário, bem como o estudo que se junta. ----------

Mais se informa, de cordo com a cláusula 2ª do protocolo, que o custo das obras de pavimentação será inteira e exclusivamente suportado pela empresa EPAL, sendo que a sua fiscalização e acompanhamento é igualmente da exclusiva responsabilidade da mesma empresa, conforme estipulado na cláusula 4ª, bem como as futuras intervenções de manutenção, cláusula 5ª. ----------

Uma vez que se tratam de obras simples de conservação e manutenção, as mesmas estão isentas de controlo prévio, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação da republicação efetuada através do Decreto-Lei N.º 136/2014, de 9 de setembro, de acordo com o conteúdo da cláusula 6ª do mesmo protocolo." ----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo, bem como o estudo. ----------

4.4 - ALTERAÇÃO AO ZONAMENTO E COEFICIENTES DE LOCALIZAÇÃO PARA O CÁLCULO DO VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (CÓDIGO DO IMI) ----------

INFORMAÇÃO DA DMST: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, e reportando-me à deliberação de Câmara em reunião de 18 de dezembro de 2014, foi o signatário da presente informação mais uma vez designado como interlocutor da Câmara Municipal de Constância com a Autoridade Tributária, no que respeita ao assunto supracitado, nomeadamente colaboração em eventuais alterações aos coeficientes de zonamento, conforme reunião orientadora que ocorreu no passado dia 3 de dezembro de 2014, entre diversas Autarquias, a ANMP e a Autoridade Tributária (AT). ----------

Na sequência dessa reunião fui contatado recentemente pelo perito local das finanças, Eng.º João Serra, com vista a ser efetuada uma ata para redefinição ou manutenção dos coeficientes de zonamento em vigor neste Concelho. ----------

Da experiência adquirida no decorrer de todos estes anos, e o conhecimento que considero ter sobre a realidade do território deste Concelho, particularmente nesta matéria, sou de opinião que existe apenas uma lacuna, que me parece desajustada da realidade atual e por conseguinte fora do contexto em relação à data inicial quando da sua criação, entre os anos de 2004/2005, e que se prende com o facto do coeficiente de zonamento em Constância, das construções localizadas a norte da A23, ser 0,50, isto é, igual ao que existe no centro histórico da vila, bem como na freguesia de Santa Margarida da Coutada. Refiro-me às construções localizadas a nascente da passagem superior sobre a A23 e a norte desta, confinantes com a Rua do Moinho de Vento, Rua da Alegria e Quinta de Santa Bárbara, que salvo melhor opinião e depois de troca de impressões com o perito local, deverão ter o mesmo coeficiente de todas as outras edificações localizadas na zona alta da Vila, e que é de 0,80, designadamente nas Urbanizações de Chão da Feira, Quinta de S. Vicente, Capareira e Pinhal D´El Rei. ----------

Assim, propõe-se que sejam alterados os coeficientes de zonamento naquelas áreas atrás referidas, passando de 0,5 para 0,8, indo de encontro à opinião formulada entre o perito local e o signatário desta informação, na qualidade de técnico nomeado por deliberação de Câmara em sua reunião de 18-12-2014, como interlocutor junto dos serviços locais da Autoridade Tributária, para prestar colaboração direta com o perito local, no âmbito das funções atribuídas, nos termos do CIMI." ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

----------5. EDUCAÇÃO E ENSINO----------

5.1 - ESCOLA PROFISSIONAL DE TORRES NOVAS - PROPOSTA DE PROTOCOLO GERAL DE PARCERIA ----------

INFORMAÇÃO: "Tendo em conta a proposta de Protocolo Geral de Parceria apresentada à Câmara Municipal de Constância por parte da **ASSOCIAÇÃO TORREJANA DE ENSINO PROFISSIONAL – Escola Profissional de Torres Novas** (ATEP) para acolhimento de estágios conforme designação dos cursos em anexo, realço o seguinte: -------

a) Considerando a mais valia dos estágios e a capacidade, competência e experiência que a Câmara Municipal tem para acolhimento destes estágios Profissionais, nas mais diferentes áreas, onde se incluem todas as que são lecionadas na ATEP; ---------
b) Considerando a boa relação que a CMC mantem com as instituições de ensino profissional, vocacional e superior; ----------
c) Considerando que a CMC tem disponibilidade para o acolhimento dos estágios nas áreas solicitadas, garantindo o acompanhamento técnico; ----------
d) Considerando que existem jovens do concelho a estudar nos cursos que aqui nos são apresentados como propostas para desenvolvimento de estágios; ----------

Face ao exposto, proponho que o Executivo delibere no sentido de viabilizar a intenção de acolhimento de estágios conforme protocolo que nos foi proposto pela **ASSOCIAÇÃO TORREJANA DE ENSINO PROFISSIONAL – Escola Profissional de Torres Novas.**

Mais informo que, e caso a deliberação seja no sentido positivo, o acolhimento dos estágios não poderão ser simultâneos, havendo necessidade de ser feita uma avaliação prévia quanto à garantia de acompanhamento do estágio com supervisão técnica." ----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo Geral de Parceria. ---

----------6. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL----------

6.1 - NOÉMIA PEREIRA RODRIGUES MARQUES - RECÁLCULO DE VALOR DA RENDA ----------

INFORMAÇÃO DO VEREADOR DANIEL MARTINS: "No seguimento do requerimento apresentado pela arrendatária supra identificada e da informação técnica n.º 2/2015, juntos em anexo, propõe-se, tendo em conta o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, a diminuição do valor da renda para 24,19 €." ----------

INFORMAÇÃO: "Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária, rececionado a 22 de maio, no qual solicita a redução da renda do fogo, sito em Rua Nossa Senhora dos Mártires, Lote 9, 1.º Esq., 2250-021 Constância, apraz informar que a 27 de maio foi realizada visita domiciliária, apurando-se o seguinte: ----------

- A arrendatária, de 81 anos, visivelmente com dificuldades de locomoção, é viúva desde o início do mês de março, verificando-se, desde então, uma redução substancial do rendimento mensal. ----------
- A nível familiar, tem uma filha que reside em Alverca, que presta apoio esporádico à idosa, uma vez que também dispõe de escassos recursos económicos, em virtude de se encontrar desempregada e de prestar cuidados diários aos seus quatro netos. ----------
- No que concerne às condições habitacionais, a casa, apesar das limitações físicas da idosa, apresentava-se bem conservada, limpa e arrumada, sendo, no entanto, detetada uma grave barreira arquitetónica que, dada a sua fraca mobilidade, derivada de várias intervenções cirúrgicas aos membros inferiores, nomeadamente para colocação de próteses nas ancas, dificulta a tarefa diária da sua higiene pessoal. Neste sentido, sugere-se a adequação da casa de banho à faixa etária e incapacidade física da arrendatária, propondo-se a substituição da banheira por um poliban. ----------
- Rendimentos e despesas mensais apuradas: ----------

Pensão de sobrevivência: 227,42 € + 18,95 € (duodécimos) ----------
Complemento solidário para idosos: 143,76 € ----------
Renda: 48,89 € ----------
Despesas de eletricidade: 24,96 € ----------
Despesas de gás: 21,15 € ----------
Despesas de água: 8,76 € ----------
Despesas de telecomunicações: 35,98 € ----------
Apoio nas tarefas domésticas: 20,00 € ----------
SAD (alimentação): 85,00 € ----------
Desta forma, o **rendimento *per capita*** do agregado familiar, constituído apenas pela arrendatária, perfaz **145,39 €**. ----------
Face ao exposto, segue, em anexo recálculo da renda (24,19 €), tendo em conta o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, ainda em vigor neste Município. A título informativo, anexa-se, ainda, o recálculo (21,78 €) efetuado à luz do novo regime de arrendamento apoiado (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro). Note-se que ainda não existem posições e aplicações consolidadas em relação ao novo normativo, pelo que, neste período de transição, em que não há obrigatoriedade de aplicação da nova lei, sugere-se ser respeitada a lei em vigor." ----------
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a redução da renda. ----------
----------**7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE**----------

7.1 - VEREADORES ANTÓNIO LUÍS FERNANDES MENDES E NATÉRCIO FRANCISCO CANELHAS CANDEIAS DO PS - PROPOSTA MEMORIAL DE HOMENAGEM AOS EX- COMBATENTES ----------

PROPOSTA: "Os Vereadores, António Luís Mendes e Natércio Candeias, ex-militares e conhecedores da relevante importância que os militares tiveram e têm para o nosso concelho, apresentam em reunião camarária, esta proposta de construção de um memorial de homenagem aos ex-combatentes do concelho de Constância, que deram a vida em nome da pátria. ----------

É nosso dever recordar o exemplo e a abnegação dos ex-combatentes vivos e falecidos que prestaram serviço à Pátria. ----------

Constância tem sediado no seu território uma das mais importantes unidades militares. No quartel de Santa Margarida, vindos dos mais diversos pontos do nosso País, apresentaram-se, foram incorporados, treinados e juraram servir a sua Pátria com sacrifício da própria vida, uma enorme quantidade de jovens portugueses. Muitos perderam-na mesmo! ----------

Constância é dos concelhos que ainda não materializou o seu reconhecimento pelos ex-combatentes. ----------

Apesar de serem muitas vezes esquecidos, são os militares quem detesta a guerra, pois são eles quem melhor a conhecem. ----------

Não é objetivo desta proposta promover a sua circunscrição a um único conflito militar mas, sobretudo, homenagear a generosidade última que apenas os militares conhecem: a entrega do seu bem mais precioso, a sua vida, ao seu País. ----------

Um memorial de homenagem aos ex-combatentes é o maior tributo que o Município pode fazer a todos os constancienses ex-combatentes de forma simples mas duradoura e pública.

Constância, à sua medida e à sua dimensão, tem sabido honrar a sua história." ----------

No seguimento da proposta apresentada a Câmara deliberou por unanimidade, encetar a elaboração de um estudo, com vista à criação de um memorial de homenagem aos ex-combatentes. ----------

7.2 - AUTORIZAÇÃO PARA DESENCADEAR O PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE REGULAMENTOS MUNICIPAIS, DE HARMONIA COM O ART. 98.º DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO

INFORMAÇÃO: "De harmonia com o art. 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento regulamentar carece de publicitação na Internet, com indicação: ----------

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento; ----------

- Da data em que o mesmo se iniciou; ----------
- Do seu objeto; ----------
- Da forma como se pode processar a constituição dos interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. ----------

Considerando que é competência do órgão deliberativo, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município (alínea g) do n.º 1 do art. 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada), propõe-se que a Câmara Municipal autorize desencadear o procedimento de elaboração/atualização dos seguintes regulamentos: ----------

1. Regulamento de preços e tarifas do município de Constância ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer os preços e tarifas a aplicar às aquisições ao Município de Constância de bens e serviços por parte dos particulares e de entidades, que não sejam geradoras de relações jurídico-tributárias; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------
2. Regulamento de taxas e licenças do município de Constância ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer a disciplina aplicável à liquidação, cobrança e pagamento de taxas devidas pela prestação de serviços municipais e concessão de licenças, publicidade, atividades com impacto ambiental negativo e demais taxas nele, especificamente previstas; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------
3. Regulamento municipal de funcionamento e gestão dos refeitórios escolares
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer as normas e os princípios gerais respeitantes ao funcionamento e ao pagamento das refeições fornecidas no refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida, sob gestão do Município de Constância; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------
4. Regulamento municipal de venda de prédios urbanos expropriados no centro histórico de Constância ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer as regras a observar no procedimento de alienação dos prédios urbanos expropriados no centro histórico de Constância; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------

5. Regulamento municipal de alienação de terrenos municipais destinados a construções urbanas ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer as regras a observar no procedimento de alienação de terrenos municipais destinados a construções urbanas; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------
6. Regulamento municipal de alienação dos lotes de terreno das zonas industriais de Constância ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer ao regime de alienação dos lotes de terreno propriedade do município de Constância destinados à instalação de entidades empresariais nas zonas industriais do Município; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------
7. Regulamento municipal de cedência de viaturas municipais ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer as condições de cedência e utilização das viaturas municipais disponíveis para o efeito; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------
8. Regulamento municipal de instalação e funcionamento de recintos de espetáculos e divertimentos públicos ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer as regras de procedimento para a emissão de licença de recinto de espetáculos e divertimentos públicos em toda a área do município de Constância e, bem assim, os procedimentos a seguir para assegurar a manutenção das condições técnicas de segurança em todos os espetáculos e divertimentos públicos; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------
9. Regulamento do licenciamento municipal de atividades diversas ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer o regime jurídico de acesso, exercício e fiscalização de diversas atividades; ----------
   Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------
10. Regulamento do cemitério municipal de Constância ----------
    Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------

Objeto – Estabelecer o regime de funcionamento, gestão e acesso ao cemitério municipal de Constância; ----------

Audiência dos interessados – Consulta pública. ----------

Para além dos regulamentos elencados, solicita-se autorização da Câmara Municipal para iniciar o procedimento de elaboração / atualização dos seguintes regulamentos com eficácia interna, cuja competência para aprovação é do órgão executivo nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada: ----------

1. Regulamento de controlo interno do município de Constância ----------
   Início do procedimento – A partir de setembro de 2015; ----------
   Objeto – Estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo, que permitam assegurar o desenvolvimento regrado das atividades municipais. ----------
2. Regulamento interno do horário de trabalho dos trabalhadores do município de Constância ----------
   Início do procedimento – Após autorização por parte da câmara municipal; ----------
   Objeto – Estabelecer o regime de prestação do trabalho e horários dos respetivos trabalhadores." ----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a autorização do procedimento. ----------

7.3 - <u>INAUGURAÇÃO DO CARRILHÃO LVSITANVS - COORGANIZAÇÃO DO EVENTO - REFORÇO DO APOIO CONCEDIDO</u> ----------

INFORMAÇÃO: "No final da semana passada, a Associação CICO – Centro Internacional do Carrilhão e do Órgão entregou no município os comprovativos de despesas relativos às iniciativas de inauguração do Carrilhão *Lvsitanvs.* ----------

Efetuado o apuramento final das despesas verificou-se que as mesmas contabilizam o valor de 3222,01€, o que vai além dos 3000,00€ aprovados pelo Executivo Municipal, na sua deliberação tomada na reunião de 7 de maio último. ----------

A situação que agora se verifica, deve-se ao facto de que a previsão das despesas não contemplava o jantar para os elementos da Banda da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro e o lanche para o Grupo de Cantares da Casa do Povo de Montalvo. ----------

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o, do nº1, do artigo 33º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, considerando a deliberação de 7 de maio e a coorganização do evento, sugere-se que, o Executivo Municipal autorize o pagamento de mais 222,01€, além dos 3000,00€, já assumidos." ----------